



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO EM ZONAS ELEITORAIS E NA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado, para vagas em Zonas Eleitorais e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução TRE/SP n. 338/2015, o contrato firmado com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e as instruções contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, com a supervisão da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, obedecidas as normas deste Edital.
2. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas na Secretaria do Tribunal, na Capital e nas Zonas Eleitorais do Estado de São Paulo, constantes dos municípios relacionados nos Anexos I e II deste Edital, para estágio de estudantes de nível superior do curso de Direito e nas Zonas Eleitorais constantes do Anexo III, para estudantes de nível superior do curso de Administração.
 - 2.1. Os estudantes de Direito, no ato da inscrição, deverão indicar o município de sua preferência, dentre os relacionadas no Anexo I ou Anexo II.
 - 2.1.1. Nos municípios com mais de uma Zona Eleitoral, constantes do Anexo II, os estagiários poderão iniciar o estágio em uma Zona Eleitoral e, após 31/10/2016 até o final da contratação, virem a estagiar em outra Zona Eleitoral do mesmo município;
 - 2.2. Os estudantes de Administração, no ato da inscrição, deverão indicar a unidade de sua preferência no município de São Paulo, constante do Anexo III;
 - 2.3. Para fins de aplicação da prova do processo seletivo, poderão ser reunidos municípios próximos, estabelecendo o Município-Sede, observados o tempo e a distância de deslocamento dos candidatos.
3. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos.

4. O estagiário deve cumprir carga horária de 5 (cinco) horas diárias e será promovida a compatibilização entre a carga horária do estágio, o expediente da unidade do TRE/SP e o horário letivo fixado na instituição de ensino, assim, o horário inicial do estágio a ser fixado no Termo de Compromisso, poderá variar entre 12h00 e 14h00.
5. O estagiário receberá, cumprida a jornada máxima indicada no item 4 deste capítulo, a título de bolsa-auxílio, a importância mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), acrescida do auxílio transporte no valor diário de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), fixados nos termos da Portaria TRE/SP n. 7/2016, além de outros benefícios eventualmente previstos na legislação específica.
6. O estagiário estará assegurado, mediante apólice de seguros, contra acidentes pessoais, vinte e quatro horas por dia e, terá um Fundo de Assistência ao Estagiário, para casos de pequenos acidentes, a ser oferecido pelo CIEE.

II. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino superior de Direito ou Administração, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas instituições de ensino conveniadas ao CIEE. No momento da convocação, caso o estudante aprovado esteja vinculado à instituição não conveniada, o CIEE providenciará o convênio, conforme o interesse da instituição.
2. Estão habilitados a participar do presente processo seletivo, os estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando a partir do segundo semestre dos cursos de ensino superior de Direito e Administração.
3. Fica vedada a participação neste processo seletivo dos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o último ou penúltimo semestre dos cursos supramencionados.
4. O estudante interessado em realizar o estágio não pode estar filiado a partido político nem exercer atividade político-partidária, em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366, da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).
5. O estudante não poderá, no momento da contratação, ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Juiz Eleitoral, Chefe do Cartório ou do Gestor responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal em que for estagiar.
6. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar, em relação ao mesmo candidato.
7. A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida por ocasião da assinatura do termo de compromisso.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e ficarão disponíveis a partir do dia 1º/2/2016 até as 23h59min do dia 10/02/2016, exclusivamente por intermédio do site do CIEE, www.ciee.org.br, devendo o estudante cadastrar-se no CIEE, inscrever-se no Processo Seletivo do TRE-SP por intermédio do link exclusivo para o processo e, facultativamente, imprimir o protocolo de inscrição.
2. É vedada a inscrição por outros meios, como via postal, fac-símile ou pessoalmente, como também a inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 1 deste capítulo.
3. O candidato que realizar a inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.
4. O candidato não poderá alterar a opção de local de estágio durante o processo de inscrição, somente após a classificação, caso queira assumir a vaga em outra zona eleitoral, poderá formalmente solicitar o remanejamento para o final da lista de localidade de seu interesse.
5. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

IV. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado o quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas de estágio aos estudantes com deficiência, na forma do § 5º artigo 17 da Lei n. 11.788/2008.
2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
3. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao tipo de prova, conteúdo, horário da prova e notas mínimas exigidas.
4. O candidato com deficiência deverá apontar na ficha de inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência e o número do CID (Código Internacional de Doenças), contido no laudo médico, bem como se há necessidade de algum tipo de condição especial para a realização da prova, hipótese que exige, também, o encaminhamento de requerimento ao CIEE, por meio do email pcdtre@ciee.org.br, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.
 - 4.1. As zonas eleitorais e unidades da Secretaria que contam com acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19

de dezembro de 2000, estão indicadas nos Anexos I, II e III deste Edital.

5. O candidato com deficiência deverá entregar, no dia da realização da prova, o laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 6 (seis) meses, ao representante do CIEE que estiver atuando como fiscal da prova.
6. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos estudantes com deficiência, e a ocupação da vaga dependerá das características das zonas eleitorais e das unidades da Secretaria, considerando o disposto no item 4.1 supra.
7. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.
8. As Zonas Eleitorais com acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11 da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, constam dos Anexos I, II e III assinaladas com asterisco.

V. DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo constará de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, composta de 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) questões de língua portuguesa e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos de cada uma das áreas, conforme conteúdo programático disposto no Anexo IV deste Edital.
2. As 30 (trinta) questões da prova totalizarão 100 (cem) pontos, sendo atribuídos 4 (quatro) pontos a cada questão de língua portuguesa e 2 (dois) pontos a cada questão de conhecimentos específicos.
3. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.
4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no site do CIEE, www.ciee.org.br, cabendo ao candidato manter atualizado seus dados cadastrais junto à referida instituição.

VI. DA APLICAÇÃO DA PROVA

1. A prova será realizada no dia 28/2/2016 às 9h00min (horário de Brasília). Os locais de realização da prova serão divulgados a partir do dia 22/2/2016 no site do CIEE, www.ciee.org.br.
2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos. Será de responsabilidade exclusiva do

- candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e do comparecimento no horário determinado.
3. O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas. O candidato somente poderá deixar o local após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, sob pena de ser desclassificado do certame.
 4. O ingresso ao local de realização da prova será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar a cédula de identidade original, bem como estar munido de caneta esferográfica azul ou preta.
 5. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
 6. Na falta da cédula de identidade original poderão ser admitidos outros documentos, como carteira de trabalho, carteira de órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, carteira nacional de habilitação (modelo novo com foto), que permitam com clareza a identificação do candidato.
 7. Não serão aceitos como documento de identificação: título de eleitor, certidões de nascimento ou casamento, carteira de estudante e carteiras funcionais sem valor legal de documento de identificação.
 8. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a. utilizar qualquer meio de consulta, como livros ou anotações, incluindo telefones celulares ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos;
 - b. retirar-se da sala antes do prazo indicado no item 3 deste capítulo;
 - c. ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal da prova;
 - d. fizer anotação de informação relativa às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
 - e. recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
 - f. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas.
 9. O Caderno de Provas conterá todas as informações pertinentes ao processo seletivo e poderá ser levado pelo candidato desde que cumpridos os prazos estabelecidos no item 3 deste capítulo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.
 10. O candidato deverá transcrever suas respostas do caderno de provas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas.
 11. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
 12. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, ou com emendas ou rasuras.

13. Não deverá ser feita nenhuma marca no Cartão de Respostas fora do campo reservado às respostas.
14. A ausência acarretará a eliminação do candidato, não havendo segunda chamada da prova.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final dos candidatos de Direito será apurada por município e dos candidatos de Administração por zona eleitoral, considerando a soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, obedecendo a ordem decrescente da nota final.
2. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
 - a. maior nota na prova de língua portuguesa;
 - b. maior nota na prova de conhecimentos específicos;
 - c. maior idade.

VIII. DOS RECURSOS

1. Os gabaritos provisórios serão divulgados no site do CIEE no dia 29/2/2016.
2. Serão admitidos recursos quanto ao resultado das provas objetivas, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço recursostre@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE, conforme Anexo V, no dia 1º/3/2016 até 17h00min.
3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc. com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
7. Se do exame de recursos resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

IX. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. As respostas aos recursos interpostos, gabaritos oficiais e lista de classificação dos candidatos aprovados, serão divulgados no site do CIEE, www.ciee.org.br, no dia 28/3/2016.

X. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade por um ano, a contar da data da publicação do resultado conforme estabelecido no capítulo IX, podendo ser prorrogado a critério do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

XI. DA CONVOCAÇÃO

1. Os candidatos aprovados serão convocados pelo CIEE, obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os demais candidatos poderão ser convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do processo seletivo.
2. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no cadastro do CIEE, portanto, sendo de inteira responsabilidade do candidato realizar a atualização dos dados cadastrais no banco de dados do CIEE.
3. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, durante 1 (dia), 3 (três) tentativas de contato com cada candidato (a) a ser convocado. Caso o candidato não atenda as ligações será convocado o próximo da lista.
4. O candidato que solicitar a transferência para outro município, no caso dos estagiários de Direito, ou para outra zona eleitoral, no caso dos estagiários de Administração, será remanejado para o final da lista.
5. Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar o Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da instituição de ensino, os seguintes documentos:
 - ↳ Original e cópia de RG;
 - ↳ Original e cópia do CPF;
 - ↳ Original e cópia do título de eleitor;
 - ↳ Declaração escolar emitida nos últimos 30 dias ou Boleto de mensalidade escolar do mês vigente (pago);
 - ↳ Assinar declaração, apresentada pelo CIEE, de inexistência de parentesco com o Juiz Eleitoral, Chefe do Cartório ou gestor responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal em que for estagiar;
 - ↳ Certidão de não filiação a partido político, que deverá ser emitida por intermédio do site do TRE/SP ou pelo endereço eletrônico:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>.
6. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais ao CIEE poderá implicar na perda da oportunidade de estágio.
7. Após a convocação, o candidato terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar os documentos mencionados no item 5 ao CIEE, sob pena de ser considerado desistente.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o TRE/SP, observado o disposto no artigo 3º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
2. O estágio será formalizado mediante termo de compromisso emitido pelo CIEE, a ser assinado pelo estudante, pelo representante da instituição de ensino, pelo representante do TRE/SP e pelo representante do CIEE.
3. Ocorrerá a cessação do estágio nas seguintes hipóteses:
 - a. automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
 - b. por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;
 - c. por conclusão ou interrupção do curso;
 - d. a pedido do estagiário;
 - e. a qualquer tempo, por interesse da Administração;
 - f. por descumprimento de qualquer cláusula ou condição do termo de compromisso;
 - g. por reprovação na avaliação de desempenho a que for submetido;
 - h. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
4. Na hipótese de não existirem estudantes no cadastro de reserva para substituição, e, ainda, não existir o interesse de estudantes classificados para um determinado município que possuir a vaga, o CIEE realizará consulta aos candidatos classificados para outros Municípios, observando a distância e tempo de deslocamento.
5. A organização do processo seletivo, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, bem como os pareceres referentes aos recursos, ficarão a cargo do CIEE.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, feitas por meio de Edital de Retificação.

São Paulo, 14 de janeiro de 2016.

MÁRIO DEVIENNE FERRAZ
Presidente

ANEXO I

ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

Municípios em que o estágio dar-se-á em apenas uma Zona Eleitoral ou na Secretaria

| MUNICÍPIO | VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS |
|----------------------|------------------------|
| ADAMANTINA | 1 |
| AGUAÍ | 1 |
| AGUDOS | 1 |
| ALTINÓPOLIS | 1 |
| AMPARO | 1 |
| ANDRADINA | 2 |
| ANGATUBA | 1 |
| APARECIDA | 2 |
| APIAÍ | 2 |
| ARAÇATUBA (*) | 2 |
| ARARAQUARA | 5 |
| ARARAS | 1 |
| ARUJÁ (*) | 1 |
| ASSIS | 3 |
| ATIBAIA | 2 |
| AURIFLAMA (*) | 1 |
| AVARÉ | 2 |
| BANANAL | 1 |
| BARIRI | 1 |
| BARRA BONITA | 2 |
| BARRETOS | 1 |
| BARUERI | 4 |
| BATATAIS | 1 |
| BEBEDOURO | 1 |
| BILAC | 1 |
| BIRIGUI | 2 |
| BOITUVA | 1 |
| BOTUCATU | 1 |
| BRAGANÇA PAULISTA | 4 |
| BROTAS | 1 |
| BURITAMA | 1 |
| CAÇAPAVA | 1 |
| CACHOEIRA PAULISTA | 1 |
| CACONDE | 1 |
| CAFELÂNDIA | 1 |
| CAJAMAR | 1 |
| CAJURU | 1 |
| CAMPO LIMPO PAULISTA | 1 |
| CAMPOS DO JORDÃO (*) | 1 |
| CANANÉIA | 1 |
| CÂNDIDO MOTA | 1 |
| CAPÃO BONITO | 2 |
| CAPIVARI | 1 |
| CARAGUATATUBA (*) | 1 |
| CARDOSO | 1 |

| | |
|--------------------------|---|
| CASA BRANCA | 1 |
| CATANDUVA | 3 |
| CERQUEIRA CÉSAR | 1 |
| CERQUILHO (*) | 1 |
| COLINA | 1 |
| CONCHAS | 1 |
| CORDEIRÓPOLIS | 1 |
| COSMÓPOLIS | 1 |
| COTIA (*) | 3 |
| CRAVINHOS | 1 |
| CRUZEIRO | 1 |
| CUBATÃO | 1 |
| CUNHA | 1 |
| DESCALVADO | 1 |
| DOIS CÓRREGOS | 1 |
| DRACENA | 1 |
| DUARTINA | 1 |
| ELDORADO | 1 |
| EMBU-GUAÇU | 1 |
| ESPÍRITO SANTO DO PINHAL | 1 |
| ESTRELA D'OESTE | 1 |
| FARTURA | 1 |
| FERNANDÓPOLIS (*) | 2 |
| FERRAZ DE VASCONCELOS | 2 |
| FRANCISCO MORATO | 1 |
| FRANCO DA ROCHA | 2 |
| GARÇA | 2 |
| GENERAL SALGADO | 1 |
| GETULINA | 1 |
| GUAÍRA | 1 |
| GUARÁ | 1 |
| GUARARAPES | 1 |
| GUARIBA | 1 |
| HORTOLÂNDIA | 2 |
| IBITINGA | 2 |
| IBIÚNA | 2 |
| IGARAPAVA | 1 |
| IGUAPE | 1 |
| ILHA SOLTEIRA | 1 |
| INDAIATUBA | 1 |
| ITANHAÉM | 2 |
| ITAPECERICA DA SERRA | 2 |
| ITAPETININGA | 2 |
| ITAPEVA | 2 |
| ITAPEVI | 2 |
| ITAPIRA | 1 |
| ITÁPOLIS | 1 |
| ITAPORANGA | 1 |
| ITARARÉ | 1 |
| ITATIBA | 2 |
| ITU | 2 |
| ITUVERAVA | 1 |
| JABOTICABAL | 2 |
| JACUPIRANGA | 2 |
| JALES | 2 |

| | |
|-------------------------|---|
| JANDIRA | 1 |
| JARDINÓPOLIS | 1 |
| JAÚ | 3 |
| JOSÉ BONIFÁCIO | 2 |
| JUNQUEIRÓPOLIS | 1 |
| JUQUIÁ | 1 |
| LARANJAL PAULISTA | 1 |
| LEME | 1 |
| LENÇÓIS PAULISTA | 1 |
| LINS | 2 |
| LORENA | 2 |
| LUCÉLIA | 1 |
| MAIRIPORÃ | 1 |
| MARACÁI | 1 |
| MARTINÓPOLIS | 1 |
| MATÃO | 1 |
| MIGUELÓPOLIS | 1 |
| MIRACATU | 1 |
| MIRANDÓPOLIS | 1 |
| MIRANTE DO PARANAPANEMA | 1 |
| MIRASSOL | 2 |
| MOCOCA | 1 |
| MOJI-GUAÇU (*) | 2 |
| MOJI-MIRIM | 2 |
| MONTE ALTO | 2 |
| MONTE APRAZÍVEL | 2 |
| MONTE AZUL PAULISTA (*) | 1 |
| MONTE MOR | 1 |
| MORRO AGUDO (*) | 1 |
| NHANDEARA | 1 |
| NOVA GRANADA | 1 |
| NOVA ODESSA | 1 |
| NOVO HORIZONTE | 1 |
| NUPORANGA | 1 |
| OLÍMPIA | 2 |
| ORLÂNDIA | 1 |
| OSVALDO CRUZ | 2 |
| OURINHOS | 3 |
| PACAEMBU | 1 |
| PALESTINA | 1 |
| PALMEIRA D'OESTE | 1 |
| PALMITAL (*) | 1 |
| PARAGUAÇU PAULISTA (*) | 1 |
| PARAIBUNA (*) | 1 |
| PATROCÍNIO PAULISTA | 1 |
| PAULÍNIA (*) | 1 |
| PAULO DE FARIA | 1 |
| PEDERNEIRAS (*) | 2 |
| PEDREGULHO | 1 |
| PEDREIRA | 2 |
| PENÁPOLIS | 3 |
| PEREIRA BARRETO | 1 |
| PERUÍBE | 2 |
| PIEDADE | 1 |
| PINDAMONHANGABA | 1 |

| | |
|------------------------------|----|
| PIQUETE | 1 |
| PIRACAIA | 1 |
| PIRACICABA | 5 |
| PIRAJU | 2 |
| PIRAJUÍ | 2 |
| PIRAPOZINHO | 2 |
| PIRATININGA | 1 |
| PITANGUEIRAS | 1 |
| POÁ | 2 |
| POMPÉIA | 1 |
| PORTO FELIZ | 1 |
| PORTO FERREIRA | 1 |
| PRESIDENTE BERNARDES | 1 |
| PRESIDENTE EPITÁCIO (*) | 1 |
| PRESIDENTE VENCESLAU | 1 |
| PROMISSÃO | 1 |
| QUATÁ (*) | 1 |
| QUELUZ | 1 |
| RANCHARIA | 1 |
| REGENTE FEIJÓ | 1 |
| REGISTRO | 2 |
| RIBEIRÃO BONITO | 1 |
| RIBEIRÃO PIRES | 4 |
| SALTO | 1 |
| SANTA ADÉLIA | 1 |
| SANTA BÁRBARA D'OESTE | 2 |
| SANTA BRANCA | 1 |
| SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS (*) | 1 |
| SANTA CRUZ DO RIO PARDO | 2 |
| SANTA FÉ DO SUL | 2 |
| SANTA ISABEL | 1 |
| SANTA RITA DO PASSA QUATRO | 1 |
| SANTA ROSA DE VITERBO | 1 |
| SANTO ANASTÁCIO | 1 |
| SÃO BENTO DO SAPUCAÍ | 1 |
| SÃO CARLOS (*) | 4 |
| SÃO JOÃO DA BOA VISTA | 2 |
| SÃO JOAQUIM DA BARRA | 1 |
| SÃO JOSÉ DO RIO PARDO | 1 |
| SÃO LUÍS DO PARAITINGA | 1 |
| SÃO MANUEL | 2 |
| SÃO MIGUEL ARCANJO | 1 |
| SÃO PAULO – Capital (*) (**) | 18 |
| SÃO PEDRO | 2 |
| SÃO ROQUE | 2 |
| SÃO SEBASTIÃO | 2 |
| SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA | 1 |
| SÃO SIMÃO (*) | 1 |
| SERRA NEGRA | 1 |
| SERRANA | 1 |
| SERTÃOZINHO | 2 |
| SOCORRO | 1 |
| TAMBAÚ | 1 |
| TANABI | 1 |
| TAQUARITINGA | 1 |

| | |
|----------------------|---|
| TAQUARITUBA | 1 |
| TATUÍ | 2 |
| TEODORO SAMPAIO (*) | 2 |
| TIETÊ | 1 |
| TREMEMBÉ | 1 |
| TUPÃ | 2 |
| TUPI PAULISTA | 2 |
| UBATUBA | 1 |
| URUPÊS | 1 |
| VALINHOS | 1 |
| VALPARAÍSO | 1 |
| VARGEM GRANDE DO SUL | 1 |
| VÁRZEA PAULISTA (*) | 1 |
| VINHEDO | 2 |
| VIRADOURO | 1 |
| VOTORANTIM | 1 |
| VOTUPORANGA | 2 |

(*) Cartório Eleitoral e Secretaria com acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

(**) 14 vagas para Secretaria do Tribunal (*), 2 vagas para 1ª Zona Eleitoral/Bela Vista e 2 vagas para a 6ª Zona Eleitoral/Vila Mariana

ANEXO II

ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

Municípios em que o estágio dar-se-á em mais de uma Zona Eleitoral

| MUNICÍPIO | VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS |
|---------------------|------------------------|
| AMERICANA | 2 |
| BAURU (*) | 1 |
| CAMPINAS | 6 |
| CARAPICUÍBA | 4 |
| DIADEMA | 4 |
| EMBU DAS ARTES | 2 |
| FRANCA (*) | 3 |
| GUARUJÁ | 4 |
| GUARULHOS | 6 |
| GUARATINGUETA | 2 |
| ITAQUAQUECETUBA | 4 |
| JACAREÍ | 2 |
| JUNDIAÍ | 6 |
| LIMEIRA(*) | 4 |
| MARÍLIA | 3 |
| MAUÁ | 6 |
| MOGI DAS CRUZES | 6 |
| OSASCO | 6 |
| PIRASSUNUNGA | 2 |
| PRAIA GRANDE (*) | 4 |
| PRESIDENTE PRUDENTE | 3 |
| RIBEIRÃO PRETO | 8 |

| | |
|-------------------------|----|
| RIO CLARO | 4 |
| SANTO ANDRÉ | 6 |
| SANTOS | 6 |
| SÃO BERNARDO DO CAMPO | 6 |
| SÃO CAETANO DO SUL | 2 |
| SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | 10 |
| SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (*) | 8 |
| SÃO VICENTE | 4 |
| SOROCABA | 7 |
| SUMARÉ | 4 |
| SUZANO | 4 |
| TABOÃO DA SERRA | 2 |
| TAUBATÉ | 4 |

(*) Cartório Eleitoral com acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

ANEXO III

ESTAGIÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO

| ZONA ELEITORAL | MUNICÍPIO/BAIRRO | VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS |
|------------------------------------|----------------------------|------------------------|
| 2ª SÃO PAULO - PERDIZES | CAPITAL - Água Branca | 1 |
| 3ª SÃO PAULO - SANTA IFIGÊNIA | CAPITAL - Santa Ifigênia | 1 |
| 5ª SÃO PAULO - JARDIM PAULISTA | CAPITAL - Itaim Bibi | 1 |
| 20ª SÃO PAULO - VALO VELHO (*) | CAPITAL - Capão Redondo | 1 |
| 255ª SÃO PAULO - CASA VERDE | CAPITAL - Casa Verde | 1 |
| 256ª SÃO PAULO - TUCURUVI | CAPITAL - Tremembé | 1 |
| 257ª SÃO PAULO - VILA PRUDENTE | CAPITAL - Vila Prudente | 1 |
| 280ª SÃO PAULO - CAPELA DO SOCORRO | CAPITAL - Veleiros | 1 |
| 320ª SÃO PAULO - JABAQUARA | CAPITAL - Jabaquara | 1 |
| 328ª SÃO PAULO - CAMPO LIMPO | CAPITAL - Vila Pirajussara | 1 |
| 349ª SÃO PAULO - JAÇANÃ | CAPITAL - Jaçanã | 1 |
| 352ª SÃO PAULO - ITAIM PAULISTA | CAPITAL - Itaim Paulista | 1 |
| 371ª SÃO PAULO - GRAJAÚ | CAPITAL - Cidade Dutra | 1 |
| 372ª SÃO PAULO - PIRAPORINHA (*) | CAPITAL - Jardim Angela | 1 |
| 374ª SÃO PAULO - RIO PEQUENO | CAPITAL - Butantã | 1 |
| 376ª SÃO PAULO - BRASILÂNDIA | CAPITAL - Freguesia do Ó | 1 |
| 381ª SÃO PAULO - PARELHEIROS | CAPITAL - Rio Bonito | 1 |
| 389ª SÃO PAULO - PERUS | CAPITAL - Jardim Adelfiore | 1 |
| 397ª SÃO PAULO - JARDIM HELENA | CAPITAL - Vila Curuçá | 1 |
| 408ª SÃO PAULO - JARDIM SÃO LUÍS | CAPITAL - Vila Maracanã | 1 |
| 420ª SÃO PAULO - VILA SABRINA | CAPITAL - Jardim Brasil | 1 |
| 422ª SÃO PAULO - LAUZANE PAULISTA | CAPITAL - Mandaqui | 1 |

(*) Cartório Eleitoral com acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Anexo IV

Conteúdo Programático

Língua Portuguesa

Ortografia oficial. Novo acordo ortográfico. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verba. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempo e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

Conhecimentos específicos

I. Curso de Direito

a) Direito Constitucional

Constituição: conceito e classificação. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Nacionalidade. Direitos Políticos. Administração Pública: Disposições Gerais. Princípios. Servidores Públicos Cívicos. Poder Judiciário: Disposições Gerais. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunal Superior Eleitoral. Tribunais Regionais Eleitorais. Juízes e Juntas Eleitorais.

b) Direito Eleitoral

Lei nº 4.737 (Código Eleitoral), de 15/07/65. Alistamento eleitoral: requisitos, procedimento e fiscalização. Órgãos da Justiça Eleitoral: composição e competência. Garantias eleitorais: aspectos gerais, liberdade de escolha e sigilo do voto, limites à presença da força pública. Atos preparatórios da votação: seções eleitorais, mesas receptoras de votos.

II. Curso de Administração

Antecedentes históricos da Administração. Conceituações e proposições em Administração. Princípios e Elementos da Administração. Conceito de Administração. O papel do Administrador. As diversas áreas de atuação do Administrador. Abordagens clássica, humanista e organizacional. A concepção da Escola Clássica: a obra de Taylor. A função Planejamento. Princípios da Administração Pública.

Anexo V

Ao Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE Processo Seletivo: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Formulário para interposição de Recursos

Nome do Candidato:

| | | |
|----------------------------------|---------------------------------|------|
| RG: | Estado Emissor: | CPF: |
| Fone: | E-mail: | |
| Curso: | Semestre: | |
| Matéria: | Nº da questão: | |
| Resposta marcada pelo candidato: | Resposta do Gabarito Publicado: | |

Argumentação do recurso/solicitação do candidato: